

**UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**  
**COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)**  
**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS,**  
**MODALIDADE À DISTÂNCIA, FORMATO DE OFERTA**  
**SEMIPRESENCIAL**  
**POLO PALMEIRA (BASTON)**  
**VESTIBULAR 2019 - ENTRADA 2º SEMESTRE**  
**VESTIBULAR DE DIA FIXO (12/07/2019)**

**Semipresencial** é um formato de oferta de curso, classificado legalmente como **Educação à Distância**, cujas aulas serão feitas pelo aluno em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com encontros presenciais semanais, no polo definido como sede do curso.

**EDITAL Nº 990 de 10/07/2019**

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, instituída pela **Portaria do Reitor nº 770, de 06/11/2018**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **segundo semestre de 2019** no **Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, modalidade à distância, formato de oferta semipresencial**, o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos à distância da UP (Resolução nº 228, de 30/12/2016), a **Portaria MEC nº 1071 de 01/11/2013**, que credenciou a UP para a oferta de cursos superiores de Graduação na **modalidade à distância (EAD)**, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A seleção de candidatos para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, modalidade à distância, formato de oferta semipresencial, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

**Parágrafo único.** O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do ano **letivo de 2019 da UP**.

**Art. 2º** O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado com **prova de dia fixo, a ser realizada no dia 12/07/2019 (sexta-feira), das 13h30 às 16h30**.

**Art. 3º** Toda alteração feita neste Edital será formalizada por meio da publicação de uma nova edição do documento, mantendo-se número e data original do Edital, com a indicação do número da nova edição.

**§ 1º** As alterações em relação à oferta de cursos e vagas estarão especificadas em tabela de controle abaixo da tabela com a oferta de vagas.

§ 2º Na tabela de controle serão indicados o número da edição do documento, a data de publicação da nova edição e um resumo das alterações (oferta de novo curso, alteração do número de vagas, alteração do horário do curso, mudança do local de oferta do curso, cancelamento de oferta, entre outros).

## Capítulo II DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

**Art. 4º** O Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos será ofertado, para ingresso no segundo semestre do ano **letivo de 2019**, no Polo Palmeira (Baston) conforme autorizado pela Resolução nº 505, de 02/07/2019, do Conselho Universitário da UP, da seguinte forma:

Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integralização (anos)	Polo de Oferta	Turma	Vagas	Ato de criação do curso
Escola Politécnica	Processos Químicos	Tecnólogo	3	Palmeira (Baston)	Segunda e Terça-feira – noite	70	Resolução CONSU nº 505 de 02/07/2019

## Capítulo III DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO

**Art. 5º** O candidato poderá realizar o vestibular, disciplinado por este Edital, somente no dia **12/07/2019** (sexta-feira), no Polo Palmeira (Baston), localizado no endereço Avenida das Palmeiras, 1705 em Palmeira (PR), das 13h30 às 16h30.

**Parágrafo único.** As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, às **13h15**.

**Art. 6º A sala da prova é indicada no cartão de ensalamento**, que será entregue ao candidato no momento da entrada no prédio onde fará a prova, **e que deverá ser entregue ao fiscal na sala de provas**, onde prestará o vestibular.

§ 1º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- I - As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.
- II - A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.
- III - As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.
- IV - A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).
- V - O passaporte oficial.
- VI - A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 2º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§ 3º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterà assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova.

**§ 4º** O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova, ou que chegar no horário e não estiver portando documento de identidade e o cartão de ensalamento, será impedido de realizar a prova.

**Art. 7º** Os objetos pessoais dos candidatos, os aparelhos telefônicos e qualquer aparelho eletrônico deverão ser desligados e colocados em embalagens específicas distribuídas pelos fiscais.

**§ 1º** Essas embalagens deverão permanecer fechadas e colocadas embaixo das carteiras dos candidatos desde antes do início da prova até o momento em que sair da sala.

**§ 2º** A **UP** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.

**Art. 8º** O vestibular do dia **12/07/2019** será composto de 2 (duas) provas:

- (a) **A primeira prova terá 1 (uma) questão discursiva no formato aberta (redação).** Nessa prova o candidato deverá demonstrar sua fluência escrita em **Língua Portuguesa** e a aprovação nela é pré-requisito para o candidato ter a prova de múltipla escolha corrigida.
- (b) **A segunda prova terá 20 (vinte) questões no formato de múltipla escolha.** Dessas questões, **10 (dez)** serão de Raciocínio Lógico e Quantitativo e **10 (dez)** questões serão de Língua Portuguesa.

**§ 1º** Cada questão de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

**§ 2º** Cada resposta certa de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto.

**Art. 9º** A pontuação máxima para as provas será de 20 (vinte) pontos e o candidato para ser aprovado deverá obter a nota mínima de 2 (dois) pontos nas questões objetivas.

**Parágrafo único.** No caso de empate, será utilizado como critério para desempate a idade do candidato, dando-se preferência ao candidato mais velho.

**Art. 10.** O conteúdo da prova de múltipla escolha consta do seguinte:

- I - **Língua Portuguesa:** ortografia (Regras gerais, homônimos e parônimos); acentuação gráfica; sintaxe; pontuação; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; pronomes; substantivos; verbos; interpretação.
- II - **Raciocínio Lógico e Quantitativo:** lógica matemática (conectivos lógicos; tabelas verdades; operações lógicas); equações de primeiro grau; sistemas de equações de primeiro grau; problemas de primeiro grau; razão; proporção; regra de três; porcentagem.

**Art. 11.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta da prova de múltipla escolha, vedada qualquer posterior modificação.

**Art. 12.** Ao comparecer para a realização do vestibular, o candidato aceita, de forma irrestrita, todas as condições contidas neste Edital, não podendo, delas, alegar desconhecimento.

#### **Capítulo IV DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA**

**Art. 13.** Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso **no 2º semestre de 2019**, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **UP**.

**Parágrafo único.** Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **UP** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos não preencham as vagas ofertadas, não cabendo ao candidato indenização a qualquer título.

**Art. 14.** As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da UP, para ingresso **no 2º semestre de 2019**, deverão ser realizadas pela internet, no site **www.up.edu.br**, **após a realização da prova e a divulgação do seu resultado.**

§ 1º O candidato classificado para fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site **www.up.edu.br**
- Clicar no item “Vestibular” e depois em “Matrículas para Aprovados”.
- Inserir o número do CPF, a data de nascimento e, no caso de aluno estrangeiro, o número do Passaporte e/ou do RNE (Registro Nacional do Estrangeiro).
- Dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

§ 2º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela **UP**, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 3º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

**Art. 15.** O candidato matriculado deverá entregar, obrigatoriamente, no local em que estiver matriculado, em até 45 (quarenta e cinco) dias depois da efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

I - Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.

*(Para fazer o curso superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que tenha concluído curso superior ou técnico, equivalente ao Ensino Médio, deve entregar duas cópias autenticadas do diploma registrado. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o histórico escolar, pode ser **entregue em até 45 dias depois da realização da matrícula**. Não sendo entregue até essa data, a matrícula poderá ser cancelada).*

II - Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.

III - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.

IV - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.

V - Original e uma fotocópia do comprovante do pagamento da primeira mensalidade.

VI - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VII - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VIII - Os alunos estrangeiros deverão entregar também os documentos listados no art. 3º da Resolução nº 152, de 30/10/2015.

**Art. 16.** No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser aceito pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser aceito por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo.

**Capítulo V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da UP, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

**Art. 18.** Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

**Art. 19.** O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira série do curso.

**Art. 20.** O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 70 (setenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

**Art. 21.** Para este processo seletivo, não serão aceitas matrículas após o dia 25/07/2019 (quarta-feira).

**Art. 22.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

**Art. 23.** Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

**Art. 24.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2019.

**Marina Araujo**  
Presidente da CPS

**Jair Bordignon**  
Coordenador Administrativo Institucional  
Membro da CPS



**Visto:**  
**Prof. José Pio Martins**  
Reitor

**Profª. Muriel Brenna Volz**  
Assessora da Reitoria  
Membro da CPS